

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta n° 33/2023 - Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: 012122/2023.

2. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos no município de Soledade/RS

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Soledade/RS Inscrita no CNPJ:

87.738.530/0001-10

Endereço: Av. Júlio de Castilhos 898 centro, Soledade/RS. CEP: nº 99300-000.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito (a): Marilda Borges Corbelini

Portador (a) do CPF: 571.207.650-00, RG (2029134431), SSP/RS Endereço: Av. Marechal Floriano

Peixoto n° 2124 apto 301, Soledade/RS, CEP: 99300-000

Telefone:(54)996288284

Endereço eletrônico:

agricultura@soledade.rs.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

As propriedades de Soledade em sua maioria, são formadas por mini e pequenos agricultores familiares que buscam na municipalidade o suprimento dos serviços com equipamentos e implementos.

Em nosso município as atividades agropecuárias que mais se destacam são as culturas de soja, trigo, milho, produção de leite, gado de corte.





Para o desenvolvimento das atividades e bons resultados há uma dependência direta de infraestrutura e com 1200 famílias sendo beneficiadas de forma direta ou indireta, no meio rural as demandas são numerosas e com o plantel de máquinas existente no parque de maquinas não há suprimento das necessidades em cada propriedade.

Os trabalhos que serão desenvolvidos pelos equipamentos adquiridos, serão para preparo de solo para plantio de culturas anuais ou perenes através da grade aradora e para manejo de limpeza de plantas invasoras.

Para suprir a demanda de suplementação alimentar bovina e aumentar a renda e desenvolvimento dos agricultores, a colhedora/ensiladeira será de suma importância. Com o distribuidor de adubos secos, terá um aumento de rentabilidade, pois através desse é possível espalhar adubos orgânicos secos ou químicos granulados no solo, assim aumentando a produtividade.

Assim, objetivando promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, garantir práticas conservacionistas, a utilização de tecnologias mais adequadas e promover a fixação do homem no campo, é essencial disponibilizar incentivos, voltados para a melhoria da propriedade e, consequentemente, na vida do agricultor.

6. OBJETIVOS:

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo eles, uma grade aradora, colhedora/ensiladeira e um distribuidor de fertilizantes, os mesmos beneficiaram de forma direta e indireta 1200 propriedade rurais.

Através dos equipamentos e implementos adquiridos esperamos que os resultados possam garantir apoio tecnológico do plantio a colheita ao agricultor, buscando agregação de valor aos produtos, proporcionando maior renda e condições de reinvestir na propriedade. Aumento na produtividade do setor agropecuário.





Prevemos o aumento da produção anual de 25% a 50% nas culturas anuais, na bovino cultura de leite prevemos um aumento de 30 %, com o manejo do campo, pastagem e silagem, reduzindo perdas tanto na qualidade do produto como na comercialização. A produção informada é mais baixa que anos normais devido à estiagem prolongada que ocorreu no ano de 2022/2023, por isto os índices pretendidos de acréscimo da produção. O uso dos equipamentos do Ministério da Agricultura e Pecuária, faz com que as atividades sejam realizadas no período correto.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:

-Grade aradora de controle remoto, novo, com no mínimo 16 discos de 26 polegadas, potência trator a ser utilizado mínima de 65 CV, largura do trabalho 1600 mm, profundidade do trabalho mínima de 50 mm, mancais a graxa, cabeçalho de engate. Será utilizado no preparo de solo para plantio de culturas de inverno e verão;

-Colhedora/Ensiladeira de área total, nova, para culturas de verão e inverno, largura de trabalho 0,9 m, acionamento tratorizado com transmissão por caixa/cardan, com potência mínima requerida 80 a 100 CV, plataforma articulada, produção mínima de 30 a 40 toneladas, afiador automático, peso da máquina de no mínimo 280 kg. Este equipamento será utilizado na colheita de forragens, como milho, sorgo, aveia e outras culturas para a produção de alimento (silagem) do gado de corte e leite;

-Distribuidor de Adubo Seco (lancer), equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo distribuidor de fertilizantes e sementes seco, com as seguintes características mínimas; Monodisco de distribuição em inox, com pás reguláveis para garantir uniformidade, ao longo da faixa de aplicação, com capacidade de 600 litros e reservatório roto moldado. Este equipamento será utilizado para distribuir fertilizantes químicos ou orgânicos secos para melhor a fertilidade do solo, sendo assim aumentando seu poder produtivo também e para semear sementes de culturas anuais para pastagens.





8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA 1: Apoio Comercial agrícola Ltda

Endereço Rodovia 332-km 02-linha São Pedro, Espumoso, RS, CEP: 99400-000, inscrita no CNPJ: 20.557.337/0001-10, Inscrição Estadual n° 0410038849, Telefone (54) (3635-1694)

EMPRESA 2: Razera Agrícola Valtra

Endereço Av. Brasil Leste, 2525, Petrópolis CEP: 99050-000, Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ: 88.910.252/0001-07, Telefone: (54) (3311-3555) ou (54) (999358772)

EMPRESA 3: Manjato Tratores Ltda

Endereço Av. Do Comércio, 1496, Santo Augusto, RS CEP: 98590-000, inscrita no CNPJ: 00.492.308/0001-00 Inscrição Estadual n ° 115/0028936, Telefone (55) (3781-1131)

EMPRESA 4: SLC Máquinas

Endereço Rodovia BR 386, km 243 n° 3160, Bairro Botucarai, Soledade, RS, CEP: 99300-000 inscrita no CNPJ: 90.055.054/0019-76 Inscrição Estadual n° 1370088458, telefone (54) (996261598)

| QTDE | DETALHAMENTO DO ITEM (S) | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | EMPRESA 4 | Escolher o método utilizado: Média |
|------|---|-----------|---------------|---------------|------------------|---|
| 01 | Grade aradora de controle remoto, novo, com no mínimo 16 discos de 26 polegadas, potência trator a ser utilizado mínima de 65 CV, largura do trabalho 1600 mm, profundidade do trabalho mínima de 50 mm, mancais a graxa cabeçalho de engate. | R\$00000 | R\$ 70.000,00 | R\$ 55.800,00 | R\$ 68.000,00 | R\$64.600,00 |



| | | | | | | R\$ 155.166,66 |
|----|---|------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------|
| 01 | -Distribuidor de Adubo Seco (lancer), equipamento acoplável a trator agrícola, novo, tipo distribuidor de fertilizantes e sementes seco, com as seguintes características mínimas; Monodisco de distribuição em inox, com pás reguláveis para garantir uniformidade, ao longo da faixa de aplicação, com capacidade de 600 litros e reservatório roto moldado em polietileno com Proteção contra raios ultravioleta, potência requerida na tomada de força 60 cv, rotação 540 rpm | R\$ 10.500,00 | R\$ 00000 | R\$ 9.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 8.833,33 |
| 1 | Colhedora/Ensiladeira de área total, nova, para culturas de verão e inverno, largura de trabalho 0,9 m, acionamento tratorizado com transmissão por caixa/cardan, com potência mínima requerida 80 a 100 CV, plataforma articulada, produção mínima de 30 a 40 toneladas, afiador automático, peso da máquina de no mínimo 280 kg. | R\$ 79.200,00 | R\$ 81.000,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 0000 | R\$ 81.733,33 |







*INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

"(...)

Parâmetros

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "





9.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A entrega deverá ser realizada por conta da empresa vencedora de forma imediata em até trinta (30) dias, contados após o recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Ministério a que está vinculado, vedada a sua prorrogação, tudo conforme a Proposta nº 012122/2023.
- 9.2. Os equipamentos a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 9.3. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente em local indicado pela secretaria solicitante, informado no momento do envio da Autorização de Compras emitida pelo Ministério a que está vinculado.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. A empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original de certificado de garantia do equipamento ofertado pelo prazo mínimo de doze (12) meses, independente de horas trabalhadas, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.
- 10.2. Deverá ser prestado treinamento prático aos servidores municipais que realizam a operação nos equipamentos e também, treinamento prático aos servidores municipais que realizam a manutenção nos equipamentos, por conta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 10.3. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições e a pronto uso caso houver inadequações técnicas dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em nãopagamento.







11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.1. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e de natureza da atividade.

11.2. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.3. DAS PENALIDADES.

- 11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 11.4.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades paras quais tenha concorrido, sendo exemplo delas:
- a) atraso no início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";
 - b) prestação de informações inexatas, que cause embaraço à Fiscalização contratual;
 - c) transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
 - d) desatendimento das determinações da Fiscalização do contrato;
- e) Cometimento de quaisquer informações às normas legais federais, estaduais ou municipais, de natureza leve;





- f) Pratica, por ação ou omissão, de qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danoscausados;
 - g) utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- 11.4.1.1. No caso de acima de 10 infrações em um semestre, o Município poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.4.2. Multa de:

- a) 1% sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado: narecorrência de mais de 2 das mesmas infrações durante 1 mês;
- b) 2% sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado: narecorrência de mais de 4 das mesmas infrações.
- 11.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.
- 11.Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, podendo ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.





- 11.5. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 12.1. Deverá ser prestado treinamento prático aos servidores municipais que realizam a operaçãono equipamento, e, também, treinamento prático aos servidores municipais que realizam a manutenção no equipamento, por conta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 12.2. A licitante deverá possuir corpo técnico e realizar assistência técnica "in loco", no Parque de Máquinas do Município de Soledade/RS, em caso de apresentação de falhas ou problemas, por conta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 12.3. Quando a assistência não for possível ser realizada diretamente no Parque de Máquinas do Município de Soledade/RS, será encaminhado ao local para manutenção ou prestação de assistência técnica.
- 12.4. Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento será realizado pelo secretário da agricultura e pelo departamento de planejamento, verificando se houve eficiência, na aquisição do objeto. Verificar se o executado está conforme o planejado, ou seja, se a meta foi alcançada, dentro do método definido. Executar as ações exatamente como foram previstas na etapa de planejamento.





14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original de certificado de garantia do equipamento ofertado pelo prazo mínimo de doze (12) meses, independente de horas trabalhadas, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

A empresa deverá apresentar no momento da entrega, cópia autenticada ou via original de declaração de local para manutenção ou prestação de assistência técnica, em virtude de falhas ou problemas, quando ele não for possível ser realizado diretamente no Parque de Máquinas do Município de Soledade/RS, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização.

15. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entregar os equipamentos de acordo com as características requeridas e prazo estipulado na licitação. A entrega será na garagem indicada pelo Município. Todos os equipamentos deverão estar funcionando perfeitamente e sem avarias e considerar as questões de garantia

Os equipamentos serão testados e caso não funcionarem serão devolvidos o que implicará no não pagamento do objeto.

16. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Entregar os equipamentos de acordo com as características requeridas e garantia e prazo estipulado na licitação. A entrega será na garagem indicada pelo Município. Todos os equipamentos deverão estar funcionando perfeitamente e sem avarias e considerar as questões de garantia.







17. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Deverá ser prestado treinamento prático aos servidores municipais que realizam a operação no equipamento, e, também, treinamento prático aos servidores municipais que realizam a manutenção no equipamento, por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

A licitante deverá possuir corpo técnico e realizar assistência técnica "in loco", no Parque de Máquinas do Município de Soledade/RS, em caso de apresentação de falhas ou problemas, por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

Quando a assistência não for possível ser realizada diretamente no Parque de Máquinas do Município de Soledade/RS, será encaminhado ao local para manutenção ou prestação de assistência técnica.

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente.

18.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento será realizado pelo secretário da agricultura e pelo departamento de planejamento, verificando se houve eficiência, na aquisição do objeto. Verificar se o executado está conforme o planejado, ou seja, se a meta foi alcançada, dentro do método definido. Executar as ações exatamente como foram previstas na etapa de planejamento.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos e verificado se não há problemas com os mesmos, atendendo os itens anteriores.

20. DO REAJUSTE

Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, utilizando-se o índice IPCA-E para reajuste contratual.







21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para estes equipamentos não exigimos garantia exceto que sejam entregues em perfeito estado de funcionamento e a pronto uso.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério, após liberação do recurso e o recebimento da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

23. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

"Aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico".

Soledade, 21 de setembro de 2023.

Marilda Borges Corbelini

Prefeita de Soledade